



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.423

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ ..... 1.600.500.000,00 (um bilhão seiscientos milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Art. 2º - Para a Câmara Municipal haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Corpo Delib. e Secret. da Câmara	
01010011.001 - Aquis. de Móveis e Equip.	6.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	6.000.000,00
II - 01010012.001 - Remuneração de Vereadores	153.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	153.000.000,00
III - 01010012.002 - Manut. dos Serv. da Câmara	88.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	23.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	20.000.000,00
3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoais	30.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	15.000.000,00
IV - 15814862.005 - Salário-Fam. à Func.	1.000.000,00
3.2.5.3 - Salário-Família	1.000.000,00
V - 15824952.007 - Previd. Soc. a Inat. e Pens.	8.000.000,00
3.2.5.1 - Inativos	6.000.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas	2.000.000,00

Art. 3º - Para a Secretaria de Assuntos Jurídicos haverá o reforço da seguinte dotação:

I - 2.0 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
2.1 - Depart. de Processo Judiciário	
02040132.009 - Manut. dos Serv. do Depart.	13.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	8.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	5.000.000,00

Art. 4º - Para o Executivo Municipal haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 3.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1 - Gabinete do Prefeito	
03070202.011 - Subs. e Repres. Ref. e Vice	20.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	20.000.000,00
II - 03070202.012 - Manut. dos Serv. do Gabinete	19.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	8.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	8.000.000,00
III - III - 3.2 - Adm. Distrital de Pirituba	
03070212.013 - Manut. dos Serv. da Administ.	3.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.000.000,00



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## GABINETE DO PREFEITO

IV - 3.4 - Departamento de Medicina Ocupacional	
14794792.019 - Manut. dos Serv. do Depart.	<u>2.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>2.000.000,00</u>

Art. 5º - Para a Secretaria de Administração haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.1 - Departamento de Recursos Humanos	
03070212.021 - Manut. dos Serv. do Depart.	<u>15.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>15.000.000,00</u>
II - 15824922.023 - Contribuição p/o IPSEP	<u>20.000.000,00</u>
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	<u>20.000.000,00</u>
III - 15824922.024 - Contribuição p/o FGTS	<u>20.000.000,00</u>
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	<u>20.000.000,00</u>
IV - 15824952.025 - Previd. Soc. Inat. e Pens.	<u>92.000.000,00</u>
3.2.5.1 - Inativos	<u>90.000.000,00</u>
3.2.5.2 - Pensionistas	<u>2.000.000,00</u>
V - 15844962.027 - Progr. de Form. Pat. do Serv. Público	<u>20.000.000,00</u>
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP	<u>20.000.000,00</u>
VI - 4.2 - Depart. de Material e Patrimônio	
03070212.028 - Manut. dos Serv. do Depart.	<u>60.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>10.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>25.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>25.000.000,00</u>
VII - 4.3 - Depart. de Comunicação Social	
03070212.029 - Manut. dos Serv. do Depart.	<u>12.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>2.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>10.000.000,00</u>

Art. 6º - Para a Secretaria de Planejamento haverá o reforço da seguinte dotação:

I - 5.0 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
5.1 - Departamento de Planejamento	
03090402.031 - Manut. dos Serv. da Secret.	<u>4.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>4.000.000,00</u>
II - 5.2 - Depart. de Controle Urbanístico	
03100532.035 - Contribuição p/o AMUP	<u>500.000,00</u>
3.2.3.3 - Contribuições Correntes	<u>500.000,00</u>

Art. 7º - Para a Secretaria de Finanças haverá o reforço da seguinte dotação:

I - 6.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
6.1 - Departamento de Rendas	
03080302.038 - Manut. dos Serv. da Secret.	<u>4.500.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>4.500.000,00</u>
II - 03080302.039 - Manut. dos Serv. do Depart.	<u>5.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>5.000.000,00</u>
III - III - 6.2 - Depart. de Contab. e Tesouraria	
03080312.046 - Contrib. p/o BEMFAM	<u>1.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>1.000.000,00</u>
IV - 03080322.048 - Manut. dos Serv. do Depart.	<u>20.000.000,00</u>

W



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	15.000.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE Consumo	3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>2.000.000,00</u>
V - 6.3 - Departamento de Cadastro	
03080322.051 - Manut. dos Serv. do Depart.	2.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>2.000.000,00</u>
Art. 8º - Para a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio haverá o reforço das seguintes dotações:	
I - 7.0 - SECRET. DE AGRIC. IND. E COMÉRCIO	
7.1 - Departamento de Agricultura	
04130652.052 - Manut. dos Serv. da Secret.	4.500.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>4.500.000,00</u>
II - 04130652.053 - Manut. dos Serv. do Depart.	4.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>4.000.000,00</u>
Art. 9º - Para a Secretaria de Educação e Cultura haverá o reforço das seguintes dotações:	
I - 8.0 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.1 - Departamento Administrativo	
08421842.059 - Manut. dos Serv. da Secret.	4.500.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>4.500.000,00</u>
II - 8.2 - Departamento de Ensino	
08411902.061 - Manut. dos Serv. da Educ. Pré-Escolar	50.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>50.000.000,00</u>
III - 08421882.062 - Manut. desenvolv. Ens. Fund.	520.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	510.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	8.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>2.000.000,00</u>
IV - 08431982.063 - Manut. e Desenvol. do Ensino Médio	50.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>50.000.000,00</u>
V - 8.3 - Depart. de Cultura e Esportes	
08462202.066 - Manut. dos Serv. do Depart.	13.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>10.000.000,00</u>
Art. 10 - Para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos* haverá o reforço das seguintes dotações:	
I - 9.0 - SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.1 - Departamento Técnico	
10583202.068 - Manut. dos Serv. da Secret.	2.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>2.000.000,00</u>
II - 10583202.069 - Manut. dos Serv. do Depart.	15.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>15.000.000,00</u>
III - 9.2 - Departamento de Serviços Urbanos	
10583232.070 - Manut. dos Serv. do Depart.	3.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>3.000.000,00</u>
IV - 10603252.071 - Manut. dos Serv. Limp. Públ.	57.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	30.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	17.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>10.000.000,00</u>



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## GABINETE DO PREFEITO

V - 10603272.073	- Manut. dos Serv. de Ilum. Públ.	<u>40.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>5.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	<u>35.000.000,00</u>
VI - 10603282.074	- Manut. dos Ser. de Praças e Jardins	<u>10.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>10.000.000,00</u>
VII - 16885352.075	- Manut. dos Serv. Div. Trâns.	<u>3.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>3.000.000,00</u>
VIII - 9.3	- Departamento de Obras	
10603292.076	- Manut. dos Serv. do Depart.	<u>50.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>50.000.000,00</u>
IX - 16885342.077	- Manut. dos Serv. Rodoviários	<u>30.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>20.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	<u>10.000.000,00</u>

Art. 11 - Para a Secretaria de Saúde haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 10.0	- SECRETARIA DE SAÚDE	
10.1	- Depart. de Assist. Médica	
13754262.078	- Manut. dos Serv. da Secret.	<u>4.500.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>4.500.000,00</u>
II - 13754272.080	- Manut. dos Serv. do Depart.	<u>60.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>30.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>17.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	<u>13.000.000,00</u>
III - 13764482.081	- Saneamento Geral	<u>38.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>23.000.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	<u>15.000.000,00</u>

Art. 12 - Para a Secretaria do Bem Estar do Povo haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 11.0	- SECRET. DO BEM ESTAR DO POVO	
11.1	- Depart. de Assist. Social	
15814822.083	- Manut. dos Serv. da Secret.	<u>3.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>3.000.000,00</u>
II - 15814822.084	- Manut. dos Serv. do Depart.	<u>15.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>10.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>5.000.000,00</u>
III - 15814862.110	- Salário-Família à Func.	<u>35.000.000,00</u>
3.2.5.3	- Salário-Família	<u>35.000.000,00</u>

Total Geral 1.600.500.000,00

Art. 13 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que tratam os artigos anteriores correrão por conta de excesso de arrecadação.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.  
Vitória de Santo Antão, 14 de agosto de 1992.

Dr. Ivo Queiroz Costa  
-Prefeito-